## **GUIA DE RETIRADA**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015

Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone: ()	Fax: ()
E-mail:	
Contato:	
Assinatura:	
Data da Retirada://	

Obs.: Os participantes que retiraram este edital através do site do COREN-PI (<a href="www.coren-pi.com.br">www.coren-pi.com.br</a>) devem preencher esta guia de retirada e enviar para o e-mail <a href="secretaria@coren-pi.com.br">secretaria@coren-pi.com.br</a> com o assunto "PREGÃO 03-2015".



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655 - Centro/Sul, nesta Capital, por seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 113/2014, da Presidência do Conselho Regional Enfermagem do Piauí, torna público que às 15h do dia 25 de agosto de 2015, na sede do Conselho Regional Enfermagem do Piauí, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", adjudicação por preço global, a contratação de empresa para locação de Locação de 01 (UM) ônibus, tipo double deck, e 01 (UM) ônibus do tipo Executivo, a fim de transportar profissionais e estudantes de Enfermagem de Teresina-PI ao 18º CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), o qual ocorrerá no Centro de Convenções de João Pessoa - Poeta Ronaldo Cunha, no período de 14 a 18 de setembro de 2015, na cidade de João Pessoa/PB, conforme as demais especificações dispostas no anexo I deste Edital, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar nº. 123 de 14/02/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204 de 05/09/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

#### 1. LOCAIS E DATAS

1.1. Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do COREN/PI, localizada na Rua Magalhães Filho, 655 - CEP 64.001-350 - Centro/Sul - Teresina/PI.

## RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data: 25/08/2015 HORA: 15h

Local: Sede do COREN/PI, conforme endereço acima descrito.

1.2. A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação /ocorrerá na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: Data: 25/08/2015 HORA: 15h

Local: Sede do COREN/PI, conforme endereço acima descrito.

1.3. Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para locação de 01 (UM) ônibus tipo Double deck, e 01 (UM) ônibus do tipo Executivo, a fim de transportar profissionais e estudantes de Enfermagem de Teresina-PI ao 18º CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), o qual ocorrerá no Centro de Convenções de João Pessoa Poeta Ronaldo Cunha, no período de 14 a 18 de setembro de 2015, na cidade de João Pessoa/PB, conforme as demais especificações dispostas no anexo I deste Edital, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.
- 2.2. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.
- 2.3. A licitação será composta por dois lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, cabendo ao licitante a participação através de oferta de lances com base no valor global.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.
- 3.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:
- 3.2.1. As empresas:
- 3.2.1.1. Reunidas em consórcio;
- 3.2.1.2. Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.1.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o COREN/PI;
- 3.2.1.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.2. Que possuam servidores, dirigentes ou responsáveis pelo COREN/PI em seu quadro societário.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 4.1. No dia, hora e local designados no item 1.2 deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.
- 4.2. Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:
- 4.2.1. Documento oficial de identificação, com foto;
- 4.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 4.3. A existência dos poderes referidos no subitem 4.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.
- 4.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (Anexo II Modelo) com reconhecimento de assinatura em cartório, outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:
- 4.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;
- 4.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.
- 4.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.
- 4.6. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.
- 4.7. As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:
- 5.1.1. Preço(s) unitário(s) e total (ais) dos serviços, expresso em algarismos, em moeda corrente nacional:
- 5.1.1.1. Os preços propostos deverão considerar os tributos, tarifas e quaisquer outras despesas relativas à execução do objeto licitado.
- 5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital;



- 5.1.3. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento;
- 5.2. Havendo divergência entre as quantidades indicadas no Edital e as contidas nas propostas, prevalecerão as informadas no ato convocatório.
- 5.3. Solicita-se aos licitantes que também indiquem em suas propostas os preços totais dos itens cotados.

## 6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.
- 6.2. Também serão desclassificadas as propostas:
- 6.2.1. Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;
- 6.2.2. Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.
- 6.3. O valor estimado do objeto deste certame foi obtido por meio de pesquisa de mercado, contida nos autos do Processo Administrativo nº 23/2015.

# 7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.
- 7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.
- 7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.
- 7.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III Modelo):
- 7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.
- 7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.
- 7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO", conforme o exemplo abaixo:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇO	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015	PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2015
DATA DA HABILITAÇÃO://, as	DATA DA HABILITAÇÃO:/, as
15h.	15h.

- 7.6. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.
- 7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo por lote e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço por lote, até a proclamação do vencedor. Os lotes estão especificados no Anexo I do presente Edital.



- 8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor do lote;
- 8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.
- 8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.
- 8.6. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art.
- 44, § 2°, da LC n° 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.
- 8.6.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.
- 8.6.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.6, para exercer a mesma faculdade.
- 8.6.3. No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.6.4. Conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

"Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006", acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

- 8.6.5. A falta de apresentação apenas da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública, não aplicando-se tal ato a certidão solicitada supra.
- 8.6.6. O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 8.8. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.
- 8.9. No caso de microempresa e empresa de pequena porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, por item.



- 8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 8.12. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:
- 9.1.1. Habilitação Jurídica:
- 9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 9.1.1.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- 9.1.2. Regularidade Fiscal:
- 9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros.
- 9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.
- 9.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV Modelo):
- 9.1.3.1. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.
- 9.1.3.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.
- 9.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.1.5. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.1.5.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 9.1.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.
- 9.1.6. Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), categoria "Transportador Turístico", válido e vigente, na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº. 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar.
- 9.1.7. Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT, válido e vigente.
- 9.2. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.



## 10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.

## 11. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o COREN/PI convocará a empresa adjudicatária para a retirada da nota de empenho.
- 11.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão do COREN/PI.
- 12.2. O contrato será fiscalizado por servidor designado pela Administração.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura ou Nota Fiscal/Fatura ou Nota de Empenho sendo creditado em Conta Corrente no Banco e na Agência indicados pela empresa.
- 13.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da empresa.
- 13.3. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004:
- 13.3.1. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional);
- 13.3.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF vigente.
- 13.4. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos monetários proporcionais aos dias de atraso, apurado desde a data de pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$ , onde:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
- 14.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;



- 14.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 14.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta; 15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.7. Fizer declaração falsa;
- 14.1.8. Cometer fraude fiscal.
- 14.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa, no percentual de 0,5% sobre o valor adjudicado em caso de atraso na assinatura do contrato. Após o trigésimo dia e a critério do COREN/PI, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral;
- 14.2.3. Multa de 20%, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na assinatura do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma cumulativa ao item anterior;
- 14.2.4. Multa de 35%, sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida:
- 14.3. Nas demais hipóteses e valores descritos no contrato;
- 14.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN/PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o COREN/PI, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o COREM-PI, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 14.7. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.
- 14.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta da(s) mesma(s).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O número do CNPJ do COREN/PI é 04.769.874/0001-69.
- 15.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- 15.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:
- 15.3.1. Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;
- 15.3.2. Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
- 15.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.
- 15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins desclassificação e habilitação.
- 15.6. O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.



- 15.7. Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.
- 15.9. Este Edital será disponibilizado no site do COREN/PI (www.coren-pi.com.br), a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 15.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com o Pregoeiro no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (86) 3221-7861, ou através do e-mail informática@coren-pi.com.br / secretaria@coren-pi.com.br

Teresina, 12 de agosto de 2015

Jonatan Augusto da Costa Britto Pregoeiro COREN/PI



#### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte para locação de 01 (UM) ônibus, tipo double deck, e 01 (UM) ônibus do tipo Executivo, a fim de transportar profissionais e estudantes de Enfermagem de Teresina-PI ao 18º CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), o qual ocorrerá no Centro de Convenções de João Pessoa – Poeta Ronaldo Cunha, no período de 14 a 18 de setembro de 2015, na cidade de João Pessoa/PB, conforme especificações abaixo:

## 2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

#### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Ônibus, tipo <u>DOUBLE DECK</u> , contendo no mínimo 42 poltronas reclináveis com descanso de pernas, com toilette, ar-condicionado, cinto de segurança, cabinado, bagageiros, com monitores em DVD e CD, rastreados e monitorados via satélite, dotados de seguros de responsabilidade civil, seguros contra terceiros e seguros obrigatórios, disponibilidade de 40 litros de água mineral gelada e natural em copos, 02 (dois) motoristas por ônibus e ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, diárias para hospedagens dos motoristas em hotel, alimentação, bem como manutenção e abastecimento correrão por conta da Contratada	1 (UM)

## LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Ônibus, tipo <u>EXECUTIVO</u> , contendo no mínimo 44 poltronas reclináveis, com toilette, ar-condicionado, cinto de segurança, cabinado, bagageiros, com monitores em DVD e CD, rastreados e monitorados via satélite, dotados de seguros de responsabilidade civil, seguros contra terceiros e seguros obrigatórios, disponibilidade de 40 litros de água mineral gelada e natural em copos, 02 (dois) motoristas por ônibus e ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, diárias para hospedagens dos motoristas em hotel, alimentação, bem como manutenção e abastecimento correrão por conta da Contratada	1 (UM)

## 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação tem por objetivo viabilizar a execução da viagem de profissionais de enfermagem e estudantes, promovido pela gestão 2015/2017 do COREN/PI, tendo em vista que este Conselho não possui veículo neste porte para execução da referida viagem, com destino à cidade de João Pessoa, no estado do Paraíba.
- 3.2. A intenção do Conselho é a de apresentar junto à classe de Enfermagem do Piauí a oportunidade de ampliar seus conhecimentos teóricos científicos, através da participação em atividades direcionadas às suas práticas cotidianas, priorizando a ampliação profissional de seus inscritos visando bom desempenho de suas atividades laborais.

## 4. ITINERÁRIOS/DATAS /HORÁRIOS



	DATA	LOCAL	HORÁRIO
SAÍDA	14/09/15	Teresina-PI – Sede do COREN/PI	05:00h
RETORNO	18/09/15	Hotel	20:00h

## 5. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 12.189,34 (doze mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos) para o Lote I e R\$ 11.063, 55 (onze mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e foram obtidos através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo.

#### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do COREN/PI;
- b) Garantir a imediata substituição em caso de defeito ou fora da especificação, em parte ou total:
- c) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- d) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendolhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo COREN/PI, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, resultante desta execução. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao COREN/PI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- e) Disponibilizar ao COREN/PI, o veículo, devidamente registrado e licenciado, com IPVA e Seguro Obrigatório em dia.
- f) Comprovação do registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT.
- g) Durante a execução do transporte, deverão ser observadas as Leis de Trânsito Brasileiras, sendo que a empresa prestadora do serviço assumirá qualquer despesa consequente de infrações apontadas.
- h) Os condutores deverão portar documentação obrigatória, devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito (DETRAN).
- i) Manter no mínimo 02 profissionais devidamente qualificados (motoristas) em todo o percurso da viagem.
- j) Arcar com todas as despesas relacionadas a locação, tais como: combustível, limpeza do veículo, taxas, impostos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos na locação, custos com alimentação e estadia dos motoristas e outros tantos correlatos a prestação dos serviços de locação.
- k) Providenciar cobertura através do seguro obrigatório para os passageiros regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros, decorrentes da locação.
- O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.



- m) Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o COREN/PI.
- n) Suprir a imobilização do veículo por acidente ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas na Proposta;
- o) Os veículos deverão se apresentar no local indicado, para saída e para retorno, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário programado para a viagem.
- p) Não serão aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta.
- q) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo.
- r) Cumprir os prazos estabelecidos no Projeto Básico, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo COREN/PI;

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O COREN/PI comprometer-se á:
- a) Preparar a programação de viagem;
- b) Providenciar pessoal técnico de coordenação durante a realização da viagem;
- c) Autorizar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas:
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- e) Não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- f) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

#### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo COREN/PI até 10 (dez) dias após a realização do evento, em parcela única, mediante apresentação de NOTA Fiscal/Fatura ou Nota de Empenho sendo creditado em Conta Corrente no Banco e na Agência indicados pela empresa.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O COREN/PI designará servidor ou conselheiro para acompanhamento dos trabalhos, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.

## 11. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Projeto Básico/Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte, mediante fretamento de 01 (UM) ônibus Double Deck para o evento 18° CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), a ocorrer em João Pessoa/PB, no período de 15 a 18 de setembro de 2015.



## Jonatan Augusto da Costa Britto Pregoeiro COREN/PI

Ciente das informações prestadas nas declarações acima. Aprovo o presente Projeto Básico/Termo de Referência.

LAURO CÉSAR DE MORAIS Presidente COREN/PI



## ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2015

## PROCURAÇÃO

Por	este	instrumento	o particular	de	procuração,	nomeamos	s 0	(a)	Sr.	(Sra.)
			, portador d	a carte	eira de identid	lade nº		S	SP/	_, CPF
n°_			, como re	presei	ntante legal da	empresa				
insc	rita no	CNPJ sob o	n°		<del>-</del>	_, no Pregão	Pres	encial	n° 03	3/2015,
					DE ENFER					
outo	rgando	-lhe poderes	para entregar,	receb	er e juntar doc	umentos, ass	inar a	tas e te	ermos	, tomar
delil	beraçõe	es, receber of	fícios e relato	órios,	firmar declar	ações, dar c	iência	e, es	pecial	mente,
					s, enfim, pra resente manda		os at	os que	e se	tornem
			1	•						
Loc	al e dat	a								
Assi	inatura	do representa	nte legal da er	npresa	a					



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento dos requisitos de habilitação)

Pregão Presencial nº 03/2015

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _	
inscrita no CNPJ sob o nº	
habilitação estabelecidos no Pregão Presencial nº 0	3/2015 e não se enquadra em nenhum dos
dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais	estaria impedida de licitar ou contratar com
a Administração Pública.	
Local e data	
Assinatura do representante legal da empresa	



## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(Trabalho do menor)

Pregão Presencial nº 03/2015

1933, acrescido	fins do disposto no inciso V do art. 27 pela Lei nº 9.854, de 27 de o , inscrita no CNPJ sob o	utubro de 1999, que a empresa
legalmente represo identidade nº	entada pelo Sr. (Sra.) SSP/, CPF nº trabalho noturno, perigoso ou insalubre	, portador da carteira de , não emprega menor de
Sim()	Não ( )	
Local e data		
Assinatura do repr	esentante legal da empresa	



# ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ RUA MAGALHÃES FILHO, 655 – CENTRO/SUL

CEP: 64001-350 TERESINA - PIAUÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2015 - COREN/PI

DADOS DA EMPRESA LICITANTE		
RAZAO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		
NOME DA PESSOA PARA ASSINATURA DO		
CONTRATO		
PROFISSÃO/CARGO		
R.G.		
CPF		
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		

Para execução dos serviços referente ao Pregão Presencial nº 03/2015, o VALOR MÁXIMO da nossa proposta é de:

## LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Ônibus, tipo DOUBLE DECK, contendo no mínimo 42 poltronas reclináveis com descanso de pernas, com toilette, ar-condicionado, cinto de segurança, cabinado, bagageiros, com monitores em DVD e CD, rastreados e monitorados via satélite, dotados de seguros de responsabilidade civil, seguros contra terceiros e seguros obrigatórios, disponibilidade de 40 litros de água mineral gelada e natural em copos 02 (dois) motoristas por ônibus e ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, diárias para hospedagens dos motoristas em hotel, alimentação, bem como manutenção e abastecimento correrão por conta da Contratada	1 (UM)	

## LOTE II

	~		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR



	Ônibus, tipo EXECUTIVO, contendo no mínimo		
	44 poltronas reclináveis, com toilette, ar-		
	condicionado, cinto de segurança, cabinado,		
	bagageiros, com monitores em DVD e CD,		
	rastreados e monitorados via satélite, dotados de		
	seguros de responsabilidade civil, seguros contra		
01	terceiros e seguros obrigatórios, disponibilidade	1 (UM)	
	de 40 litros de água mineral gelada e natural em		
	copos, 02 (dois) motoristas por ônibus e ano de		
	fabricação não superior a 05 (cinco) anos, diárias		
	para hospedagens dos motoristas em hotel,		
	alimentação, bem como manutenção e		
	abastecimento correrão por conta da Contratada		

- 1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 2. Propomos ao CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:
  - a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)



#### ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

## Pregão Presencial nº 03/2015

(Identificação completa do representante do	licitante), como representante devidamente
constituído de	(Identificação completa do licitante)
doravante denominado (Licitante), para fins	do disposto no item (completar) do Edital
(completar com identificação do edital), declara	, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:	

- a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação)
  não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com
  qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da
  adjudicação do objeto da referida licitação;
- que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(assinatura, nome e número da identidade e CPF do representante legal)



## **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO (Trabalho degradante)

## Pregão Presencial nº 03/2015

Declaramos, para fins do disposto nos incisos III e IV, do artigo 1º, e no inciso III, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Local e data				
Assinatura do reg	resentan	te legal d	a empresa	 a



## ANEXO VIII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Equipe de Pregão,	
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	FONE/FAX: ()
modalidade Pregão Presencial nº 03/2 Microempresa ou Empresa de Pequer	dade de proponente do procedimento licitatório, sob a 015, instaurado pelo COREN/PI, de que somos no Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei zembro de 2006. Por ser a expressão da verdade,
Nome:	
RG/CPF:	
Cargo:	



#### ANEXO IX

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO		_	-		_	
PREST	<b>AÇÃO</b>	Γ	ÞΕ	SE	RVI	ÇOS
Nº		,	QU	JE	FAZ	ZEM
<b>ENTRE</b>	SI	(	)	COI	NSEI	LHO
REGIO	NAL	DE	ENF	ER	MA(	<b>SEM</b>
DO P	IAUÍ	${f E}$	$\mathbf{A}$	E	MPR	ESA

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (COREN/PI), por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão ou entidade pública), com sede no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ /Estado \_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_, de 20\_\_\_, publicada no DOU de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) \_ \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediado(a) sob \_\_\_\_\_, em \_\_ designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para locação de 01 (UM) ônibus tipo Double deck, e 01 (UM) ônibus do tipo Executivo, a fim de transportar profissionais e estudantes de Enfermagem de Teresina-PI ao 18° CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), o qual ocorrerá no Centro de Convenções de João Pessoa Poeta Ronaldo Cunha, no período de 14 a 18 de setembro de 2015, na cidade de João Pessoa/PB, conforme as demais especificações dispostas no anexo I deste Edital, conforme especificações do ANEXO I do Edital do Pregão Presencial 03-2015.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Ônibus, tipo DOUBLE DECK, contendo no mínimo 42 poltronas reclináveis com descanso de pernas, com toilette, arcondicionado, cinto de segurança, cabinado, bagageiros, com monitores em DVD e CD, rastreados e monitorados via satélite, dotados de seguros de responsabilidade civil, seguros contra terceiros e seguros obrigatórios, disponibilidade de 40 litros de	1 (UM)



água mineral gelada e natural em copos, 02 (dois) motoristas por	
ônibus e ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, diárias	
para hospedagens dos motoristas em hotel, alimentação, bem	
como manutenção e abastecimento correrão por conta da	
Contratada	

#### LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Ônibus, tipo EXECUTIVO, contendo no mínimo 44 poltronas reclináveis, com toilette, ar-condicionado, cinto de segurança, cabinado, bagageiros, com monitores em DVD e CD, rastreados e monitorados via satélite, dotados de seguros de responsabilidade civil, seguros contra terceiros e seguros obrigatórios, disponibilidade de 40 litros de água mineral gelada e natural em copos, 02 (dois) motoristas por ônibus e ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, diárias para hospedagens dos motoristas em hotel, alimentação, bem como manutenção e abastecimento correrão por conta da Contratada	1 (UM)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ ...... (....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do COREN/PI, para o exercício de 2015, pela rubrica 6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 — Congressos, convenções, conferencias, seminários e simpósios.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irreajustável.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Teresina - Justiça Federal. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

de	de 20
Representante legal da CONTRA	ATANTE
Representante legal da CONTRA	ATADA

**TESTEMUNHAS:**